

### DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Juazeiro do Norte/CE, considerando tudo o que consta da **Dispensa de Licitação nº 02/2020-SESAU** vem emitir a presente declaração de Dispensa de Licitação.

**CONTRATADO:** STALLYN JOHNSON BORGES GARDEL ME, CNPJ Nº 20.859.696/0001-13

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE através da SECRETARIA DE SAÚDE.

**FUNDAMENTO JURÍDICO:** Artigo 24, IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, art. 4º da Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, alterada pela medida provisória nº 926/2020; decreto estadual nº 33.510 de 16 de março de 2020 e 33.519 de 19 de março de 2020; decreto municipal nº 505 de 17 de março de 2020.

**OBJETO DA CONTRATAÇÃO:** CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL, COM FUNDAMENTO NO ART. 24, IV, DA LEI 8.666/93; ART. 4º DA LEI 13.979/2020 ALTERADA PELA MP Nº 926/2020; DECRETO ESTADUAL Nº 33.510 DE 16 DE MARÇO DE 2020 E DECRETO MUNICIPAL Nº 505 DE 17 DE MARÇO DE 2020, PARA AQUISIÇÃO IMEDIATA DE MATERIAL DE USO HOSPITALAR PARA ATENDER O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS – COVID-19 NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE.

**DO VALOR:** R\$ 198.521,00 (CENTO E NOVENTA E OITO MIL, QUINHENTOS E VINTE E UM REAIS).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 180 (cento e oitenta) dias.


**PRAZO PARA FORNECIMENTO:** 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da ordem de compra

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Manutenção da Rede de Atenção Primária: 0601.10.301.0018.2.018. Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. Fonte de Recursos: FNS/SUS

Assim, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, vem, por intermédio do presente instrumento, comunicar o Ilmo. Sr. Antonio Lucimilton de Souza Macedo, Secretário de Saúde do Município de Juazeiro do Norte/CE, da presente declaração, para que proceda a devida ratificação.

Ressalta-se, derradeiramente, que o presente arrazoado tem caráter condicionado a interpretação ou orientação nova apresentada pela Secretaria, bem como a determinação e decisão do gestor, cabendo a ele suas consequências jurídicas e administrativas, conforme Lei nº 13.655 de 25 de abril de 2018, caso proceda a ratificação.

Juazeiro do Norte – CE, 23 de março de 2020.



Wagner Vieira Vidal

**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**